



Lei Nº 761, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Id:05D508860944288B



INSTITUI BOLSA A SERVIDORES NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COCAL/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL**, no uso da atribuição legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do serviço público municipal de Cocal/PI, bolsa para servidores públicos municipais, especialmente professores, integrantes de grupos de trabalho em sede da execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade – PPAIC, Instituído Pela Lei Nº 7.453/2021.

Parágrafo Único – O objetivo do programa de que trata o caput deste artigo é implementar, em regime de colaboração, uma política para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

Art. 2º - A bolsa cerne desta lei será concedida no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada encontro em que o servidor tenha efetivamente participado, a ser adimplida mensalmente aos servidores.

§ 1º - A bolsa constitui medida de incentivo a fim de manter assiduidade dos profissionais, além de viabilizar que os agentes arquem com custos de transporte, locomoção e despesas correlatas.

§ 2º - Os servidores que, sem justificativa, deixarem de comparecer aos encontros formativos, além de não receber a bolsa, poderão responder por falta disciplinar vez que as atividades em questão integram a jornada extraclasse do profissional do magistério.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Cocal:

I – Operacionalizar e acompanhar a implementação do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa no âmbito municipal;

II – Monitorar a assiduidade dos profissionais e compartilhar as informações para o Setor de Recursos Humanos da administração municipal, garantindo transparência e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 4º - O incentivo de que trata esta norma será devido para o ano letivo de 2025, a partir da promulgação desta Lei.

Parágrafo Único – A extensão dos efeitos desta Lei para anos letivos futuros fica condicionada à edição de normativo do executivo municipal, a fim de que sejam observados, previamente, limites orçamentários do ente municipal.

Art. 5º - Demais disposições inerentes ao programa de que trata esta Lei poderão ser objeto de regulamentação ulterior por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - As despesas de que tratam esta norma serão custeadas por recursos próprios do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa para o dia 01 de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal - Estado do Piauí, em 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO FELIPPE DE MELO BRITTO:00962873306

Assinado de forma digital por CRISTIANO FELIPPE DE MELO BRITTO:00962873306
Dados: 2025.12.12 13:37:28 -03'00'

CRISTIANO FELIPPE DE MELO BRITTO

Prefeito Municipal



Id:125279C1531E262B

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 07 de janeiro de 2025, às 08:00h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 012/2025/PMTP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 1.195.327,20. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpitamborildopi@gmail.com**

Tamboril do Piauí (PI), 12 de dezembro de 2025.

Luis André Idalino da Silva
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:13B5BF39B0A82527



Ofício nº 135/2025

Tamboril do Piauí PI, 11 de dezembro de 2025.

Ao Sr.

Jossandro Magalhães da Silva Presidente da
Câmara de Vereadores Tamboril do Piauí

Assunto: Convite para participação de Audiência Pública e Solicitação do espaço da Câmara municipal de Tamboril do Piauí para apresentação do 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025.

Prezado Vereador,

Venho por meio deste dar ciência a essa casa do poder legislativo da elaboração do 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2025. Na oportunidade, gostaria de solicitar para a data do dia 16 de dezembro, o espaço da Câmara Municipal e poder ainda, contar com a presença de todos os vereadores desta casa para realização de uma audiência pública para apresentação dos relatórios acima mencionados.

Certa de sua atenção, reitero votos de estima e consideração.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LARYSSA ALMEIDA FORTALEZA PEREIRA
Data: 12/12/2025 09:39:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Laryssa Almeida Fortaleza Pereira

Secretária Municipal de Saúde Tamboril
do Piauí